



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.590.051/0001-62  
Certidão nº: 530873/2023  
Expedição: 05/01/2023, às 14:35:45  
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.590.051/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.590.051/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:50:17 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **112E.F7C7.1B63.65B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.904.150-2**

Prazo de Validade: até 04/04/2023

CNPJ: 13.590.051/0001-62

**Certifica-se** que até a presenta data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158 inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafos 4ºe 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 5 DE JANEIRO DE 2023

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 35613958**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:  
INSTITUTO MV PRODUcoes E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ  
13.590.051/0001-62

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida  
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.576.357.746**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 JANEIRO DE 2023**

**HORA: 14:33:08**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.904.150-2**

Prazo de Validade: até 04/04/2023

CNPJ: 13.590.051/0001-62

**Certifica-se** que até a presenta data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158 inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafos 4º e 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 5 DE JANEIRO DE 2023

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



## CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL), PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

### INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 13.590.051/0001-62

**TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 07/12/1987, natural de Morrinhos/GO, filho de Antônio Fernandes de Moura e de Joventina Rosa Pereira, residente e domiciliado à Rua Lago 16, Quadra 12 Lote 13, Condomínio do Lago, Goiânia/GO, CEP 74461-145, portador da Carteira de Identidade – RG sob nº 4911058, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF: sob nº 012.991.851-26.

Empresário (Individual): **TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA - PRODUÇÕES**, tem sua sede estabelecida na Rua Goiás do Couto, Quadra QR49 Lote 02, nº 221, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, CEP 74493-070, inscrita no CNPJ: sob nº 13.590.051/0001-62, registrada na Junta Comercial de Goiás - JUCEG, sob o NIRE: 528.0042536-0 por despacho de 04/05/2011; fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002 consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, no § 3º do art. 980-A e art. 1.113, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) resolve:

**Cláusula Primeira** – empresa girará sob a denominação social de: **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, e com nome de fantasia: **INSTITUTO MV**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade terá por objetivo: **Produção musical; Atividades de gravação de som e de edição de música; Comércio varejista de: discos, CDs, DVDs, fitas, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias, artesanatos e livros; Edição de livros; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção de filmes para publicidade; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Promoção de vendas; Marketing direto; Agência de publicidade; Consultoria em publicidade; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.**

**Cláusula Terceira** – O acervo da empresa e de 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, altera-se para **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Cláusula Quarta** – Neste ato declara sob as penas da Lei que se reenquadra da condição de ME (Microempresa) para **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

**Cláusula Quinta** – Após as alterações ocorrida a titular resolve fazer uso do que permite o § 3º do art. 980-A e art. 1.113, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), ora decide transformar-se registro de Empresário (Individual) em Sociedade Limitada Unipessoal a qual se regerá, doravante, pelo presente instrumento de constituição da sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas e condições:



## INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

### INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: sob nº 13.590.051/0001-62

**TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 07/12/1987, natural de Morrinhos/GO, filho de Antônio Fernandes de Moura e de Joventina Rosa Pereira, residente e domiciliado à Rua Lago 16, Quadra 12 Lote 13, Condomínio do Lago, Goiânia/GO, CEP 74461-145, portador da Carteira de Identidade – RG sob nº 4911058, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF: sob nº 012.991.851-26.

A sociedade limitada unipessoal será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

#### Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

**Cláusula Primeira** – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, e com nome de fantasia: **INSTITUTO MV**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na **Rua Goiás do Couto, Quadra QR49 Lote 02, nº 221, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, CEP 74493-070**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Terceira** – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, e teve seu início de suas atividades em **04/05/2011**.

**Cláusula Quarta** – A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: **Produção musical; Atividades de gravação de som e de edição de música; Comércio varejista de: discos, CDs, DVDs, fitas, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias, artesanatos e livros; Edição de livros; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Produção de filmes para publicidade; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Promoção de vendas; Marketing direto; Agência de publicidade; Consultoria em publicidade; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.**

#### Capital Social e Quotas

**Cláusula Quinta** – O capital da sociedade limitada unipessoal tem de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País; distribuídas ao único sócio da seguinte forma:

Único Sócio	QUOTAS	%	VALOR
TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00



**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Cláusula Sexta** – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o único sócio **TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se o único sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**Cláusula Sétima** – O único sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Oitava** – O único sócio, poderá ter retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Nona** – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administradora designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

#### **Resolução das quotas da única sócia em relação à sociedade**

**Cláusula Décima** – Falecendo ou interditado do único sócio da empresa, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao único sócio.

#### **Da dissolução e liquidação da sociedade**

**Cláusula Décima Primeira** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais**

**Cláusula Décima Segunda** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Inventário, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, cabendo ao único sócio, os lucros ou prejuízos apurados.

**Parágrafo Único** – Poderão ser elaborados balanços e demonstrações intermediárias, podendo os lucros serem distribuídos também de forma intermediária, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade, obedecendo-se sempre as disposições contidas no artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

#### **Declaração de Enquadramento**

**Cláusula Décima Terceira** – O único sócio da sociedade, neste ato declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **(Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

#### **Desimpedimento**

**Cláusula Décima Quarta** – O único sócio declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

#### **Disposições Gerais**

**Cláusula Décima Quinta** – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, O único sócio assina o presente instrumento, em via única, conforme Resolução 001/2014, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Goiânia/GO, 25 de fevereiro de 2021.

**TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA**  
CPF: sob nº 012.991.851-26  
Único Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01299185126	TONY ALLYSSON FERNANDES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 14:46 SOB N° 52205121449.  
PROTOCOLO: 215346599 DE 08/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101582585. CNPJ DA SEDE: 13590051000162.  
NIRE: 52205121449. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2021.  
INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<p>Página 000001/000003</p> <p>Registro Nº 2.233.060</p> <p>10/06/2022</p>	Protocolo nº 2.238.009 de 10/06/2022 às 09:37:01h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº 2.233.060 em 10/06/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 62,48	R\$ 17,78	R\$ 12,18	R\$ 3,30	R\$ 4,28	R\$ 3,01	R\$ 1,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,33	

DocuSign Envelope ID: 49100DE8-0E9B-425E-A252-299EBC4A18B6

## CONTRATO REPRESENTAÇÃO ARTISTICA

Pelo presente instrumento particular, as partes:

Tony Allysson Fernandes Pereira, RG 49.11058 e CPF 012.991.851-26 em artes Tony Allysson considerado representado e MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.590.051/0001-62, representada lealmente pelo Sr. Tony Allysson Fernandes Pereira, portador do RG de nº 4911058 e CPF: sob nº 012.991.851-26, com residente na Rua Adelino da Fontoura, 90 São Paulo, SP, doravante considerado representante artístico.

Quando, agindo em conjunto, representado e representante, através de pessoas jurídica será denominado o representante simplesmente representante empresário artístico.

O representado resolve, através deste, estabelecer vínculo de prestação de serviços e outras avenças que serão regidas pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Constitui atribuições do representante, sem prejuízo de outras necessárias, à viabilização e execução das seguintes atribuições:

1-Envidar todos os esforços no sentido representar o artista em seus interesses comerciais e artísticos; participando de negociações em eventos diversos com exclusividade em todo o Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Caberá à representado trabalhar em perfeita sintonia com o representante, respeitando todas as datas e horários estabelecidos de comum acordo.

**CLAUSULA TERCEIRA.** Quanto à remuneração, valor de despesas, caches, impostos, descontos e comissões oriundas dos eventos realizados, seja público ou privado, serão discutidos e estabelecidos caso a caso em comum acordo entre representado e representante.

**CLÁUSULA QUARTA.** Para o fiel cumprimento das obrigações aqui pactuadas, o representante poderá subcontratar empresas e/ou profissionais que se fizerem necessárias sem anuência previa do representado.

**CLÁUSULA QUINTA.** Este documento não estabelece qualquer vínculo trabalhista ou societário entre as partes representados, que continuam mantendo total independência, sujeitando-se, apenas e tão-somente, ao pactuado na presente avença.

**CLÁUSULA SEXTA.** A rescisão deste objeto, por uma das partes, estará responsabilizada de forma não onerosa e sem multas, cabendo comunicação de destrato com até noventa dias uma das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** O prazo de vigência deste termo será de 24 meses, contados a partir das assinaturas, não havendo prévia notificação de desistência pelas partes, de forma automática renova-se pelo mesmo período, ficando eleito o foro da comarca de São Paulo, SP, com renúncia expressa das partes.

São Paulo, SP, 05 de junho de 2022

DocuSigned by:  
  
 63BA0A50F85E491...  
 Pessoa física: Tony Allysson Fernandes Pereira  
 RG 49.11058 CPF 012.991.851-26

DocuSigned by:  
  
 63BA0A50F85E491...  
 Pessoa jurídica: MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA  
 CNPJ nº 13.590.051/0001-62,  
 Tony Allysson Fernandes Pereira  
 RG 49.11058 CPF 012.991.851-26

DS  


<p>Página 000002/000003</p> <p>Registro Nº 2.233.060 10/06/2022</p>	Protocolo nº 2.238.009 de 10/06/2022 às 09:37:01h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº 2.233.060 em 10/06/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 62,48	R\$ 17,78	R\$ 12,18	R\$ 3,30	R\$ 4,28	R\$ 3,01	R\$ 1,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,33	

DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 49100DE80E9B425EA252299EBC4A18B6  
 Assunto: DocuSign: TONY PARA MV.docx  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 1  
 Certificar páginas: 2  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Adenilson Dias Santos  
 alameda das artemisias 279  
 nil  
 santana de parnaíba, BR-SP 06539225  
 doninhashow@gmail.com  
 Endereço IP: 177.139.188.208

### Rastreamento de registros

Status: Original  
 08/06/2022 04:47:28


Portador: Adenilson Dias Santos  
 doninhashow@gmail.com

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Tony Allysson Fernandes Pereira  
 novidadeantiga77@gmail.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
  
 63BA0A50F65E491

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Assinado pelo link enviado para  
 novidadeantiga77@gmail.com  
 Usando endereço IP: 177.139.188.208  
 Assinado com o uso do celular

### Registro de hora e data

Enviado: 08/06/2022 04:49:08  
 Visualizado: 08/06/2022 04:49:34  
 Assinado: 08/06/2022 04:49:52

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Tony Allysson Fernandes Pereira  
 novidadeantiga77@gmail.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DS  


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Assinado pelo link enviado para  
 novidadeantiga77@gmail.com  
 Usando endereço IP: 179.242.241.218  
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 09/06/2022 01:16:17  
 Visualizado: 09/06/2022 01:16:40  
 Assinado: 09/06/2022 01:17:01  
 Assinatura de forma livre

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
Adenilson Dias Santos doninhashow@gmail.com AD DOS SANTOS PRODUÇÕES ME Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 09/06/2022 01:16:18 Reenviado: 09/06/2022 01:17:02

Página  
000003/000003

Registro Nº  
2.233.060  
10/06/2022

Protocolo nº 2.238.009 de 10/06/2022 às 09:37:01h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.233.060 em 10/06/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 62,48	R\$ 17,78	R\$ 12,18	R\$ 3,30	R\$ 4,28	R\$ 3,01	R\$ 1,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,33

#### Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

#### Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

#### Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

#### Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

08/06/2022 04:49:09

Entrega certificada

Segurança verificada

09/06/2022 01:16:40

Assinatura concluída

Segurança verificada

09/06/2022 01:17:01

Concluído

Segurança verificada

09/06/2022 01:17:01

#### Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora